



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria instituída e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c as Leis Municipais, através da FACET CONCURSOS, Processo Seletivo para Gestor Escolar da Rede de Ensino Municipal de Prata, através da aplicação de provas e provas de títulos, resolvem baixar esta Resolução que passa a vigorar como único regulamento deste Processo Seletivo para o recrutamento e seleção de candidatos aos cargos de Gestor Escolar – 3 vagas; sendo 1 vaga para a EMEF. Profa. Maria de Lourdes Nunes de Menezes; 1 vaga para EMEF Profa. Irene de Sousa Ramos; e 1 vaga para Creche Escola Tia Mocinha. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da FACET CONCURSOS, conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido. O Edital nº 01/2022 será afixado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal a partir da data de publicação deste Aviso, assim como estará disponível aos pretensos candidatos também no site da organizadora. As inscrições ao Processo Seletivo ocorrerão no período de 23 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023 pela Internet no site da organizadora. O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, a partir de 24 de janeiro de 2023 sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que poderá ser requerido no dia da prova. A prova será realizada na data provável de 29 de janeiro de 2023 em horários e locais a serem comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de inscrição definitivo, que lhes será entregue na data supracitada e também através de Portaria publicada no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora: www.facetconcursos.com.br

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E REQUISITOS

- O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos vagos no Quadro da Prefeitura Municipal de PRATA, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica e tem a relação dos cargos adiante discriminados.
 - As atribuições dos cargos estão conforme a Legislação vigente, disponível no meio de comunicação do Município.
 - A distribuição de quantidade por categorias funcionais e os requisitos mínimos obedecem às seguintes especificações:

CARGO:	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS INICIAIS (R\$) e Jornada de Trabalho	TOTAL
GESTOR ESCOLAR 01 EMEF. Profa. Maria de Lourdes Nunes de Menezes	- Graduação em Pedagogia e/ou Pós-Graduação em Gestão Escolar. -Ter exercido a função do magistério pelo período mínimo de 03 (três) anos, em obediência ao Decreto No. 067/2022.	1.300,00 + Gratificação c/Jornada Semanal: 40 horas.	01
GESTOR ESCOLAR 02 EMEF. Profa. Irene de Sousa Ramos	- Graduação em Pedagogia e/ou Pós-Graduação em Gestão Escolar. -Ter exercido a função do magistério pelo período mínimo de 03 (três) anos, em obediência ao Decreto No. 067/2022.	1.300,00 + Gratificação c/Jornada Semanal: 40 horas.	01
GESTOR ESCOLAR 03 EMEF. Creche Escola Tia Mocinha	- Graduação em Pedagogia e/ou Pós-Graduação em Gestão Escolar. -Ter exercido a função do magistério pelo período mínimo de 03 (três) anos, em obediência ao Decreto No. 067/2022.	1.300,00 + Gratificação c/Jornada Semanal: 40 horas.	01

- Será considerado aprovado, o candidato com nota igual ou superior a 70 (setenta pontos).
- Os candidatos aos Gestores Escolar deverão selecionar onde pretendem atuar no momento da inscrição, sendo as unidades abaixo discriminadas:
 - (01) Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Nunes de Menezes.
Rua Sete de Janeiro, SN. Centro - Prata
 - (02) Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Irene de Sousa Ramos
Rua Natan Bezerra, SN. Centro - Prata
 - (03) Creche Escola Tia Mocinha.
Rua Natan Bezerra, SN. Centro - Prata
- A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da nomeação posse do candidato.
- As atribuições dos cargos estão previstas em legislação municipal e federal.
- Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
 - Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA e a FACET CONCURSOS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo no que tange ao conteúdo programático.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

1. Período de inscrições de **23 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023**.

1.1 Pode ser realizada a inscrição para o Processo Seletivo via internet, no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br solicitado no mesmo período de inscrições fixado pelo edital.

2. **Do Procedimento para Realizar a Inscrição Via Internet.**

2.1 O candidato deve realizar sua inscrição via Internet através do endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, onde será preenchida a ficha de inscrição. Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário disponível também no site, podendo efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco conveniado.

2.2 O candidato será responsável pela digitação dos seus dados cadastrais, impressão e pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, o boleto de pagamento tem que ser compensado para o sistema aceitar seu cadastro de inscrição.

2.3 As inscrições efetuadas, via internet, somente serão aceitas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, que será feita através do contrato com o Banco conveniado.

2.3.1 O candidato inscrito via internet não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.3.2 Informações complementares acerca das inscrições, via internet, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br.

2.4 O período de inscrições encerra no dia **10 de janeiro de 2023**, os boletos poderão ser pagos até a data de seu vencimento, conforme impresso no documento. Após essa data, não mais será possível fazer a confirmação da inscrição.

2.4.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública e ainda haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, quando for efetuada com valor a mais ou em duplicidade.

2.5 Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para a alteração do CARGO de interesse.

2.6 O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na (s) prova (s) e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.8 A FACET CONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/habilitação a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.10 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, a partir do dia **10 de janeiro de 2023** sendo de responsabilidade exclusiva do

candidato à obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova.

2.11 **Valores Correspondentes às Inscrições:**

CARGO	VALORES (R\$)
GESTOR ESCOLAR	50,00

2.12 Para todos os cargos os requisitos mínimos serão comprovados e exigidos na data da contratação.

2.13 **Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da organizadora FACET CONCURSOS, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.**

2.14 **Não poderão se inscrever: pessoas que tenham sido readaptados à função ou que estejam em processo de readaptação; possua penalidade administrativa disciplinar, ou que esteja respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar; esteja respondendo à processo criminal, ou sob efeito de sua pena transitada em julgado.**

3. Assegurados o direito de inscrição às Pessoas com Deficiência (PCD), no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, a qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

3.1 A Pessoa com Deficiência (PCD) com necessidade especial deve requerer por escrito, especificando o teor da deficiência e o cargo para cuja vaga se inscreveu, juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.

3.2 O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições a confecção de prova em Braille ou Ampliada, especificando o teor da deficiência, sob pena de não ter sua prova preparada e impossibilitando de realizá-la.

3.3 **O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s) deverá encaminhar seu requerimento (conforme o Anexo III) até o último dia do período das inscrições, para o e-mail geprata@facetconcursos.com.br, REF: Gestor Escolar da Prefeitura Municipal de PRATA/PB, com a qualificação completa do candidato e detalhamento dos recursos necessários.**

3.4 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme estabelecido neste item, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da (s) prova (s), poderá fazê-lo, devendo encaminhar o e-mail geprata@facetconcursos.com.br, - REF: Gestor Escolar da Prefeitura Municipal de PRATA/PB, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela criança.

4.1 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, acrescentando a mais o tempo da prova. (O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período).

4.2 A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada do adulto responsável, indicado pela candidata.

4.3 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5 Excetuada a situação prevista no item 7.2 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de

realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

CAPÍTULO III - DAS PROVAS ESCRITAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO

1. O Processo Seletivo constará de duas Etapas, sendo a primeira a Prova Escrita e em seguida a segunda Etapa a Prova de Títulos. A prova escrita, em forma objetiva, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas.

2. O número de questões e a pontuação de cada questão obedecem ao seguinte quadro abaixo:

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
GESTOR ESCOLAR.	Língua Portuguesa	15	30
	Conhecimentos Gerais	05	10
	Conhecimentos Específicos	20	60

3. Será considerado APROVADO, o candidato com nota igual ou superior a 70 (setenta pontos).

4. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.

5. A prova escrita será realizada na data provável de 29 de janeiro de 2023, preferivelmente no município de PRATA.

6. A Prova escrita terá duração de 3 (três) horas, para todos os cargos.

6.1 Após a realização das provas escritas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Organizadora do Processo Seletivo divulgará os respectivos gabaritos de respostas das provas escritas no site www.facetconcursos.com.br

7 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas em PRATA-PB a FACET CONCURSOS se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8 Os candidatos serão cientificados através de publicação dos locais das provas, e através dos cartões definitivos que serão entregues aos candidatos na data prevista do item do Capítulo II deste edital. A entrega dos cartões serve para confirmação da inscrição, caso o candidato não compareça no período determinado para a entrega, a FACET CONCURSOS, a Organizadora não se responsabilizará por inscrições não efetivadas.

9. As informações referentes às datas, locais e horários serão exclusivamente disponibilizadas no site da FACET CONCURSOS, no endereço www.facetconcursos.com.br

10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de quarenta minutos do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica azul ou preta**, fabricada em material transparente, cartão de inscrição e de documento de identificação oficial e original com foto.

10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original e oficial com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, se responsabilizando pelas informações nele contido.

10.2. Não serão aceitos como documento de identificação: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis,

10.3 Assim como documentos não oficiais, não poderão ser utilizados para atestar documentos ilegíveis ou não identificáveis.

11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

11.1 Não comparecer para realizar a prova escrita, independente de motivação.

11.2 Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas.

11.3 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.

11.4 Forem surpreendidas em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadora, não permitidos.

11.5 Durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) **Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pen drive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc;**

b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto e (ou) borracha;

c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc;

d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.) que não seja fabricado com material transparente.

PREFERIVELMENTE, NÃO ADENTREM PORTANDO ESTES OBJETOS NOS LOCAIS DE PROVAS.

11.6 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 11.5 deste capítulo do edital.

11.6.1 Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, assim que entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 11.5 deste capítulo do edital.

11.6.2. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer **obrigatoriamente** desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

11.6.3. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

É aconselhável e como sugestão que o candidato não leve seu aparelho celular, caso entre na sala da prova com o mesmo, este de imediato deve desligar o aparelho e deixar próximo à mesa do fiscal e após o término de sua prova, ele pegará de volta, mas não responsabilizamos pela perda ou troca de celular.

11.6.4 A FACET CONCURSOS recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 11.5 e seus subitens no dia de realização das provas.

11.6.5 A FACET CONCURSOS não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.6.6. A FACET CONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos

ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.7. **No dia de realização das provas, a FACET CONCURSOS poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.**

11.8 Será eliminado do Processo Seletivo, qualquer candidato:

11.8.1 Lançar de meios ilícitos para execução das provas.

11.8.2 Não devolver o Cartão Resposta e assinar a Ata de Presença.

11.8.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13 O candidato deve transcrever com cuidado as respostas das provas objetivas para a folha de respostas de leitura óptica, que será o único documento válido para a correção das provas.

14 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal, a folha de respostas, e assinar a Ata de Presença antes de deixar a sala de aplicação.

15 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

16 Será disponibilizado ao candidato, um "cartão rascunho" para que possa copiar suas respostas.

17. **Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.**

18. Não haverá aplicação das provas objetivas, fora do local, data, horário e turma preestabelecida no cartão de inscrição entregue ao candidato, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nestes casos, o candidato será excluído deste Certame.

19. **A Segunda Etapa será realizada através Das Provas de Títulos:**

19.1 A entrega dos títulos ocorrerá em até 8 (oito) dias após o resultado parcial da prova escrita. Os candidatos classificados para esta segunda etapa, que serão em quantitativo de 3 (três) vezes a quantidade de vagas ofertadas, serão convocados através da publicação de Edital de Convocação específico para o cargo de **GESTOR ESCOLAR**. Os documentos serão encaminhados dentro do prazo destacado, via email, para o endereço geprata@facetconcursos.com.br.

19.2 **Somente os candidatos que obtiverem nota superior a 70 pontos e estiverem no limite de 3 (três) vezes a quantidade de vagas**, obedecendo à ordem classificatória do resultado (1ª Etapa), terão seus títulos avaliados (conforme Anexo IV).

19.3 A Prova de Títulos tem uma limitação máxima de 30 (vinte) pontos, que serão somados a pontuação da primeira fase.

19.4 Para o Cargo de Gestor Educacional, serão classificados para Prova de Títulos os nove primeiros colocados nas provas escritas, em caso de empate entre candidatos que possuam a mesma pontuação e estejam colocados entre os nove primeiros colocados, todos os candidatos empatados nesta posição serão convocados a apresentar títulos.

19.5 Os candidatos convocados para Prova de Títulos devem estar cientes de que os Títulos exigidos como Requisitos Mínimos não serão computados na pontuação de títulos.

19.6 Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação.

CAPÍTULO IV - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste edital.
2. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo e com nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos).
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato;

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
GESTOR ESCOLAR.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições. 3. Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; 4. Obtiver maior nota na prova de Títulos; 5. Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa; 6. Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais; 7. Persistindo o empate, o desempate se fará por sorteio.

4. O sorteio será realizado na presença dos candidatos, após a secretaria de administração convocar todos os candidatos aptos. Será utilizada uma urna ou invólucro que assegure o sigilo, onde serão colocados um a um os números de inscrição dos respectivos candidatos com notas empatadas. Após este procedimento será retirado um de cada vez, os referidos papéis contendo os números de inscrição, os quais determinarão a nova ordem definitiva da classificação.

5. Todos os Sorteios apenas serão realizadas após a Homologação final do Processo Seletivo por parte da Prefeitura Municipal de Prata.

CAPÍTULO V- DA ORGANIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de PRATA-PB, através da senhor Prefeito Constitucional, contratou a Organizadora FACET CONCURSOS para a execução do Processo Seletivo e esta é a responsável pela organização do certame.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

1.1. Para interposição de recurso serão disponibilizadas de forma tempestiva no site da organizadora as provas em 24 horas após a sua aplicação e em até 72 horas o respectivo gabarito preliminar, com vistas a possibilitar a interposição de recurso pelos candidatos, em quaisquer das fases do certame.

2 Os recursos deverão ser encaminhados por E-MAIL.

2.1 RECURSOS POR E-MAIL:

2.2.1. Os recursos também podem ser enviados através do endereço eletrônico (e-mail):

geprata.recursos@facetconcursos.com.br, seguindo as devidas orientações:

a) O título do e-mail deve estar escrito "RECURSOS PRATA";

b). No corpo do e-mail, deve-se constar: NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, NOME COMPLETO, CPF e CARGO;

c) Deve-se utilizar o “FORMULÁRIO DE RECURSO” (Anexo II deste edital) e preenche-lo com todas as informações solicitadas, escaneando em formato “PDF”.

d) Os recursos em “PDF” devem ser enviados em arquivos distintos para cada recurso interposto. Todos os recursos devem ser enviados em um único e-mail do candidato. Exemplo: Se o candidato entrou com dois recursos, deve-se enviar 2 (dois) arquivos em um único e-mail, no formato PDF, sendo um arquivo PDF para cada questão enviada.

2.2.2 A não observância das normas descritas acima poderá acarretar invalidação do recurso por e-mail.

2.2.3. Em relação aos prazos e demais diretrizes, os recursos por endereço eletrônico seguem as mesmas normas dos recursos por correspondência tradicional (cartas).

3 Os recursos referentes às questões das Provas somente serão conhecidos, para efeito de julgamento, quando se fundamentar em “má formulação de questão” e de “impertinência do conteúdo da questão”.

4 Será também admitido recurso pelo candidato que se achar prejudicado na divulgação das questões por meio do gabarito preliminar e seu resultado preliminar, obedecendo ao prazo de 2 (dois) dias úteis. Deverá ser utilizado o formulário do anexo II do edital para o envio do recurso.

5 Compete à FACET CONCURSOS julgar, em instância única administrativa, no prazo de até cinco dias úteis do recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

5.1. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

5.2 Se do exame de recursos resultar anulação de questão (ões) ou item (ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

5.3 Se do exame de recursos resultar na modificação do resultado da questão (ões) ou item (ns) de questão, a modificação será válida para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

5.4 Os prazos de análise de recursos exposta no item 5 deste capítulo, podem ser modificados em decorrência do volume de recursos interpostos.

6 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a FACET CONCURSOS encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Semanário Oficial do Município o seu resultado.

CAPÍTULO VIII - DAS CONTRATAÇÕES

1. A contratação dos candidatos classificados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Uma foto recente, tamanho ¾;

i) Laudo do médico do órgão municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

2. As contratações serão feitas de acordo com as necessidades do Município, mediante decisão administrativa, por meio de Decreto e/ou Portaria.

3. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de PRATA-PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

4. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Saúde ao candidato aprovado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato para sua nomeação, através de edital publicado no Semanário Oficial do Município, através de Correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviado individualmente aos interessados e em jornal de grande circulação.

5. O candidato contratado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, proibido qualquer ato que possa desviar ou praticar funções que não diz respeito às atribuições do cargo pelo qual o mesmo logrou êxito no Processo Seletivo, ressalvando as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo seletivo, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

2. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

3. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.

4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo em Diário Oficial e quadros de avisos da Prefeitura.

5. A classificação no Processo Seletivo assegurará a expectativa do direito de ser nomeado dos candidatos aprovados, seguindo a ordem classificatória, ficando a concretização das nomeações condicionada à existência de vagas e a prioridade sobre novos concursados para assumir cargo no serviço público municipal de PRATA.

6. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para comparecer quando for para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a organizadora FACET CONCURSOS.

PRATA, em 22 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITO

Membro da Comissão de Processo Seletivo

Membro da Comissão de Processo Seletivo

Membro da Comissão de Processo Seletivo

FACET CONCURSOS

